

Variável 1.1. Organização Institucional

A organização institucional é o arranjo por meio do qual o Estado exerce as funções de gerenciamento de recursos hídricos, podendo existir um órgão ou uma unidade de alguma Secretaria que responde pela coordenação e gestão ou um órgão gestor específico. É necessário que esta organização disponha de pessoal técnico e administrativo com competências suficientes a uma satisfatória gestão dos recursos hídricos, dotada da infraestrutura adequada para seu funcionamento.

Autoavaliação:

4

Existe um organismo gestor estruturado e as atribuições institucionais são desempenhadas, embora existam problemas de falta de recursos materiais e humanos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA que é o Organism Coordenador e o Organismo Gestor de Recursos Hídricos que é o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ

Variável 1.2. Gestão de Processos

A gestão de processos reflete o nível de institucionalização dos procedimentos internos do organismo gestor. Sua observância garante adequado nível de controles internos, identificação dos fluxos de trabalho e seus responsáveis, clareza da comunicação institucional e transparência acerca dos trâmites operacionais e estratégicos da organização.

Autoavaliação:

2

O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais) para execução de algumas de suas atribuições institucionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Dispõe de normas e manual para outorga de direito de uso de recursos hídricos; manual de operação da rede de alerta de cheias; rotina de operacionalização de cobrança na área de abrangência do Comitê das Bacias do Alto Iguazu e Afluentes do Alto Ribeira, e ferramentas de acesso ao SIG.

Variável 1.3. Arcabouço Legal

O arcabouço legal é o conjunto de normas (Leis, Decretos, Portarias, Deliberações, Resoluções etc.) que regulamentam a ação do poder público para o gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual. Deve ser adequado à complexidade dos sistemas de gerenciamento dos recursos hídricos existentes. Assim, pressupõe-se que a regulamentação dos instrumentos necessários deve fazer frente aos desafios enfrentados pelo estado, em consonância com a tipologia de gestão adotada.

Autoavaliação:

4

Há um arcabouço completo, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por Lei, bem como a maioria dos regulamentos e normativos complementares necessários à adequada gestão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Lei 12.726, de 26 de novembro de 1999 - Lei Estadual de Recursos Hídricos (revisada pela Lei 16.242, de 13 de outubro de 2009; Decreto nº 9.129/10 (substitui Decreto nº 2.314/01) - Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos; Decreto nº 9.130/10 (substitui Decreto nº 2.315/01) - Regulamenta o processo de instituição dos Comitês de Bacia Hidrográfica; Decreto nº 9.131/10 (substitui o Decreto nº 2.316/01) - Regulamenta a participação de Organizações Cívicas de Recursos Hídricos junto ao SEGRH/PR; Decreto nº 9.132/10 (substitui o Decreto nº 4.647/01) - Regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos; Decreto nº 7.348/13 (substitui Decreto nº 5.361/02) - Regulamenta a cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos; Decreto nº 9.957/14 (substitui Decreto nº 4.646/01) - Regulamenta a outorga de direito de uso de recursos hídricos; Decreto nº 12.416/14 - Disciplina as infrações às normas de utilização de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos estabelecidos pelo Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e respectivas sanções. Será necessária uma nova revisão do Decreto do Fundo Estadual de Recursos Hídricos. Lei Estadual